

## **PROJETO DE LEI Nº 008/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO E/OU AUXÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Entidades da Sociedade Civil para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção e/ou auxílio, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor até R\$
1399 Fundo Estadual	08.244.0917.000.2084 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial	Subvenção Social a <b>APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais</b> – 3.3.50.43.00.01	287.457,04
		Subvenção Social ao <b>Lar Nina Arueira</b> – 3.3.50.43.00.02	60.640,00
		Subvenção Social ao <b>Asilo João XXIII</b> – 3.3.50.43.00.03	231.820,00
		Subvenção Social ao <b>Instituto Pro-Vitae (Adelson Rebello Moreira)</b> – 3.3.50.43.00.04	145.936,00
		Subvenção Social a <b>Caritas Diocesana</b> – 3.3.50.43.00.06	108.000,00
1301 Fundo Federal	08.244.0917.000.2084 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial	Subvenção Social a <b>APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais</b> – 3.3.50.43.00.01	96.610,32
		Subvenção Social ao <b>Lar Nina Arueira</b> – 3.3.50.43.00.02	55.404,00
		Subvenção Social ao <b>Asilo João XXIII</b> – 3.3.50.43.00.03	203.170,00
		Subvenção Social ao <b>Instituto Pro-Vitae (Adelson Rebello Moreira)</b> – 3.3.50.43.00.04	136.972,00
		Subvenção Social a <b>Caritas Diocesana</b> – 3.3.50.43.00.06	78.000,00
1000 Fundo Municipal	08.244.0917.000.2084 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial	Subvenção Social a <b>APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais</b> – 3.3.50.43.00.01	266.000,00
		Subvenção Social ao <b>Lar Nina Arueira</b> – 3.3.50.43.00.02	30.000,00
		Subvenção Social ao <b>Asilo João XXIII</b> – 3.3.50.43.00.03	96.000,00
		Subvenção Social ao <b>Instituto Pro-Vitae (Adelson Rebello Moreira)</b> – 3.3.50.43.00.04	78.000,00
		Subvenção Social a <b>Caritas Diocesana</b> – 3.3.50.43.00.06	24.000,00

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município, exercício 2017, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM**

Senhor Presidente,

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim**

vínculos familiares rompidos, oferecendo-lhes serviços de proteção social especial de média e alta complexidade.

Vossa Excelência, e demais pares, sabem da importância das OSC que compõem nossa Rede Socioassistencial que serão beneficiadas com o presente Projeto de Lei:

**APAE – Associação e Pais dos Excepcionais** – atendimento a 450 pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

**Lar Nina Arueira** – atendimento a 24 pessoas idosas abrigadas;

**Asilo João XXIII** – atendimento a 85 pessoas idosas abrigadas;

**Pró-Vitae – Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e à Assistência Social** (mantenedor do **Lar de Idosos Adelson Rebello Moreira**) – atendimento a 52 pessoas idosas abrigadas;

**Cáritas Diocesana** – atendimento a até 20 pessoas em situação de rua.

Em virtude da natureza de suas atividades essas Instituições nem sempre contam com fontes de recursos capazes de sustentar suas estruturas, razão pela qual há alguns anos garantimos recursos dos Fundos da Assistência Social Estadual, Federal e Municipal visando fortalecer suas ações e propiciar aquisição de materiais de custeio (Subvenções Sociais) para que possam oferecer atendimento de acordo com as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Em relação aos convênios formalizados nos exercícios passados – com a autorização dessa Casa de Leis – cumpre-nos informar que as Instituições vêm cumprindo rigorosamente as ações estabelecidas nos Planos de Trabalhos apresentados. Estes Planos de Trabalhos passam pela análise de técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e por uma comissão do Conselho Municipal de Assistência Social (COMASCI).

Concluída a execução do Convênio a Entidade conveniada tem até 30 dias para

No reinício das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social, entre os meses de fevereiro a abril, as Entidades são convidadas a apresentarem a prestação de contas em reunião ordinária previamente agendada.

Portanto, nobres Edis, é com tranquilidade e segurança que me reporto a V.Exas. com a certeza de que os Membros dessa Casa são sensíveis às razões que subsidiam a presente Mensagem de Lei e saberão avaliar a elevada e indispensável importância da presente proposta.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**



Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2017.

**OF/GAP/Nº 128/2017**

Exmº. Sr.  
**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 008/2017 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

